



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 010 /2009

“CONCEDE REPASSE Á SOU FELIZ – ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a **Sou Feliz – Organização de Amparo ao Idoso** do Município de Marechal Floriano – ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º- O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos parceladamente de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º- Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 2º desta Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

209001.0824100712.277.3.3.3.50.43.00 – Ficha 398

Art. 4º- Para recebimento da 1ª parcela será necessário que a entidade apresente toda sua documentação legal e contábil, além de apresentar um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º- A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do recurso financeiro.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 30 de Janeiro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal